



PROJETO DE LEI PL./0209.5/2014



Institui o Dia Estadual da Policial Feminina, no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual da Policial Feminina, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de fevereiro, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

  
Deputado Sargento Amauri Soares

Lido no Expediente

74ª Sessão de 10/07/14

As Comissões de:

- S. Justiça  
- S. Segurança Pública

Secretário



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como escopo homenagear e reconhecer as policiais femininas que dedicam sua vida profissional para ajudar a sociedade.

Em Santa Catarina, o ingresso da mulher na Polícia Militar ocorreu por meio da Lei nº 6.209, de 10 de fevereiro de 1983, que criou o Pelotão da Polícia Militar Feminina para atuar no trato com menores, abandonados e mulheres envolvidas com delitos penais.

Naquele mesmo ano, começaram os primeiros cursos de formação de sargentos femininos com 31 alunas, e o de oficiais, com cinco.

Posteriormente, foi criada por meio da Lei nº 7.676, de 14 de junho de 1989, a Companhia de Polícia Militar Feminina, extinta em 1998, quando os quadros se unificaram e as mulheres passaram a concorrer com os homens aos mesmos postos e graduações.

A data comemorativa sugerida, dia 10 de fevereiro, coincide com a criação do Pelotão de Polícia Feminina, em 1983.

Nesse contexto, apresento o presente Projeto de Lei e solicito aos nobres Pares a sua aprovação, em homenagem à presença da Mulher na Polícia Militar de Santa Catarina.

  
Deputado Sargento Amauri Soares